



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|--|
| Processo nº | 04/2020 |
| Modalidade Pregão Presencial RP nº | 02/2020 |
| Tipo | Menor valor global por LOTE |
| Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02. | 02/04/2020 às 08h |
| 1ª Sessão Pública | 02/04/2020 às 08h |
| Da participação | Este procedimento licitatório NÃO será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: “Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. |
| Objeto do certame | Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças e acessórios novos que atendam aos requisitos de avaliação da conformidade – RAC, nos termos da portaria Nº 301/2011 do INMETRO, conforme especificações constantes neste edital. |
| Edital | Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Marliéria, no Departamento de Licitações, localizado na Praça J.K. 106 Centro – Marliéria/MG em dias úteis, no horário de 7:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h, solicitado via e-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com , ou através do site: http://www.marlieria.mg.gov.br |
| Contatos e informações: | Andréa Aparecida Quintão - Pregoeira Telefone (31) 3844 – 1160 E-mail: licitacoes.marlieria@gmail.com |

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria/MG, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 196/2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor valor global por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **08h do dia 02/04/2020**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Marliéria.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação registro de preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças e acessórios novos que atendam aos requisitos de avaliação da conformidade – RAC, nos termos da portaria Nº 301/2011 do INMETRO, conforme especificações constantes neste edital, distribuídos nos seguintes lotes:

Lote 01 – FIAT - GASOLINA/ALCOOL

Lote 02 – RENAULT – GASOLINA/ALCOOL/DIESEL

Lote 03 – CHEVROLET – GASOLINA/ALCOOL

Lote 04 – TOYOTA – GASOLINA/ALCOOL

Lote 05 – JEEP – GASOLINA/ALCOOL

Lote 06 – KIA – DIESEL

Lote 07 – VOLKSWAGEN DIESEL

Lote 08 – IVECO – DIESEL

Lote 09 – MERCEDEZ-BENS – DIESEL

Lote 10 – YAMAHA – GASOLINA

Lote 11 – HONDA – GASOLINA

Lote 12 – MARCOPOLO/VOLARE – DIESEL

Lote 13 – CASE – DIESEL

Lote 14 – NEW HOLLAND – DIESEL

Lote 15 – CATERPILLAR – DIESEL

Lote 16 – YANMAR – DIESEL

Lote 17 – MASSEY FERGUSON – DIESEL

Lote 18 – LS TRACTOR - DIESEL

2.2 – Não serão aceitas peças ou acessórios usados, recondicionados, que não atendam aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, nos termos da Portaria nº 301/2011 do INMETRO.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

3.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado à Prefeitura Municipal de Marliéria convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

3.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 – DO CONTRATO

4.1 – A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 – Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- g. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

5.2 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

561 – O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h as 11h e 12h as 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site www.marlieria.mg.gov.br** e independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

~~7.1.1 – Estabelecidas no País, cuja sede ou filial encontre-se num raio de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Marliéria e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;~~

7.1.1 – Estabelecidas no País, **cuja sede ou filial encontre-se à distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros de estrada do Município de Marliéria** e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

7.1.2 – Que não estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Marliéria e/ou declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública.

7.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a **DOCUMENTAÇÃO** conforme solicitado neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Envelope nº 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2020

Pregão nº/2020

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2020

Pregão nº/2020

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.3 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV do Edital** deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.5.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 – Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

8.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 – A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

8.6 – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – O envelope “Proposta” deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital, devendo ainda constar, obrigatoriamente:

9.2 – PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios novos que atendam aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, nos termos da Portaria nº 301/2011 do INMETRO.

Observação: O percentual de desconto ofertado deverá incidir sobre os dois itens do lote, ou seja, será aplicado tanto para peças como para o valor da mão de obra.

9.3 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: as peças de manutenção comum e rotineira (correias, pastilhas, velas, embreagens...) são para entrega imediata. As peças de demanda menor (componentes internos de motores, caixa de câmbio, diferencial) tem prazo de entrega não superior a 05 dias, a contar após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF. As peças deverão aguardar conferência que será feita por servidor da Prefeitura de Marliéria designado para tal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

9.4 – PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: mínimo 03 (três) meses contados a partir da data da entrega.

Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

9.5 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública inaugural deste pregão;

Observação: O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do preço proposto.

9.6 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal com nº de CPF e RG que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

9.6.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às 08h do dia 02/04/2020 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça JK, nº 106, Centro, em Marliéria/MG.

10.1.1 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08h; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor valor global por LOTE.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor valor global por LOTE;
- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor global por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

10.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à melhor preço.

10.9 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.4.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11.5 – DECLARAÇÕES

11.5.1 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.5.2 – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

11.6 – DOS DOCUMENTOS

11.6.1 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.6.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.6.3 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3 – Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

13.1.2 – A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

14.1 – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

14.2 – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.3.1 – Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos à Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes.marlieria@gmail.com e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

14.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

14.5 – Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

16.2 – A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 – O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Marliéria através do site www.marlieria.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do Município.

18 – DA ENTREGA

18.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: as peças de manutenção comum e rotineira (correias, pastilhas, velas, embreagens...) são para entrega imediata. As peças de demanda menor (componentes internos de motores, caixa de câmbio, diferencial) tem prazo de entrega não superior a 05 dias, a contar após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF. As peças deverão aguardar conferência que será feita por servidor da Prefeitura de Marliéria designado para tal.

18.2 – O Município de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado através de boleto bancário ou duplicata em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou comissão encarregados do recebimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

19.1.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

19.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

20.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

20.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 – **Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.**

21.1.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

| | | | |
|------------------|--------------|-----------|---------|
| 04.122.0105.2005 | 3.3.90.30.00 | Ficha 29 | 1.00.00 |
| 04.122.0105.2005 | 3.3.90.39.00 | Ficha 32 | 1.00.00 |
| 06.181.0114.2023 | 3.3.90.30.00 | Ficha 98 | 1.00.00 |
| 06.181.0114.2023 | 3.3.90.39.00 | Ficha 100 | 1.00.00 |
| 08.122.0116.2032 | 3.3.90.30.00 | Ficha 143 | 1.00.00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | |
|------------------|--------------|-----------|-------------------|
| 08.122.0116.2032 | 3.3.90.39.00 | Ficha 146 | 1.00.00 |
| 10.122.0119.2044 | 3.3.90.30.00 | Ficha 220 | 1.02.00 |
| 10.122.0119.2044 | 3.3.90.39.00 | Ficha 223 | 1.02.00 |
| 12.361.0128.2064 | 3.3.90.30.00 | Ficha 278 | 1.00.00 / 1.01.00 |
| 12.361.0128.2064 | 3.3.90.39.00 | Ficha 281 | 1.01.00 |
| 12.361.0128.2067 | 3.3.90.30.00 | Ficha 282 | 1.47.00 |
| 12.361.0128.2067 | 3.3.90.39.00 | Ficha 284 | 1.47.00 |
| 12.361.0128.2068 | 3.3.90.30.00 | Ficha 285 | 1.06.00 |
| 12.361.0128.2068 | 3.3.90.39.00 | Ficha 287 | 1.06.00 |
| 04.122.0139.2081 | 3.3.90.30.00 | Ficha 388 | 1.00.00 |
| 04.122.0139.2081 | 3.3.90.39.00 | Ficha 391 | 1.00.00 |
| 26.122.0144.2087 | 3.3.90.30.00 | Ficha 431 | 1.00.00 |
| 26.122.0144.2087 | 3.3.90.39.00 | Ficha 434 | 1.00.00 |
| 26.782.0144.2088 | 3.3.90.30.00 | Ficha 436 | 1.00.00 |
| 26.782.0144.2088 | 3.3.90.39.00 | Ficha 438 | 1.00.00 |

23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Marliéria poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – **É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

24.7 – É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Marliéria e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Justificativa da distância máxima de 60km para fornecimento de peças.

Marliéria, 26 de março de 2020.

Andrea Aparecida Quintão
Pregoeira

Terezinha do Carmo Schwenck
Assessoria Jurídica
OAB/MG 57669



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROCESSO Nº 04/2020

01 – OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças e acessórios novos que atendam aos requisitos de avaliação da conformidade – RAC, nos termos da portaria Nº 301/2011 do INMETRO, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

02 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Marliéria

2.2 – Os veículos e equipamentos da frota municipal foram organizados em lotes, agregando características comuns, de modo a propiciar a realização da licitação com critério de julgamento “menor valor global por LOTE”, nos termos do disposto no §1º, art. 9º, Decreto nº 7.892/2014, de 23 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 – A JUSTIFICATIVA TÉCNICA para a realização da licitação com o critério de julgamento por “Menor valor global por LOTE” é o fato de que não há como a administração municipal prever todas as peças que serão demandadas para a manutenção, preventiva e corretiva, dos veículos e equipamentos da frota. Algumas peças de manutenção preventiva, de substituição por tempo de utilização, como filtros, pastilhas de freio, velas, correias, etc., podem ser previstas, mas as outras não.

2.4 – A adoção do critério de julgamento “menor valor global por LOTE” evita que a administração municipal seja obrigada a formar estoques com grande número de itens (peças) de reposição. Esta ação minimiza a mobilização de recursos financeiros e orçamentários, que é essencial para gestão eficiente, especialmente diante da escassez de recursos, frente à grande demanda de gastos à qual está sujeita a administração municipal, especialmente nas áreas da saúde, segurança e educação.

2.5 – As propostas deverão oferecer EXCLUSIVAMENTE peças e acessórios novos que atendam aos Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC, nos termos da Portaria nº 301/2011 do INMETRO.

03 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

04 – DESCRIÇÃO DA FROTA POR LOTE:

| LOTE 01 - FIAT | | | | | |
|--|---|-----------|-------------|----------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | AMBULANCIA DOBLO RONTAN FIAT 1.4 | 2013/2013 | FLEX | OPQ-8993 | 8.000,00 |
| 2 | FIAT UNO ECONOMY 1.4 ATTRACTIVE | 2014/2014 | FLEX | PUE-6680 | 7.000,00 |
| 3 | AMBULANCIA - CAMINHONETE FURGAO FIAT DOBL DOBLO CARGO 1.4 | 2016/2016 | FLEX | PXW-6700 | 8.000,00 |
| 4 | PALIO ATTRACT 1.0/ FIAT | 2017/2017 | FLEX | QMT-6552 | 7.000,00 |
| 5 | AMBULANCIA FIAT DOBLO GREENCAR M 04 1.8 | 2014/2014 | FLEX | PUE-6682 | 8.400,00 |
| 6 | PALIO ATTRACT 1.0/ FIAT | 2017/2017 | FLEX | QMT-6561 | 6.000,00 |
| 7 | DOBLO ESSENCE 1.8 7L E FLEX- FIAT | 2017/2017 | FLEX | QNL-3527 | 7.000,00 |
| 8 | PALIO ATTRACT 1.0 FIAT | 2016/2017 | FLEX | PYX-1253 | 7.000,00 |
| 9 | FIAT UNO MILLE WAY ECON | 2012/2013 | FLEX | HLF-8901 | 5.000,00 |
| 10 | FIAT MOBI LIKE GABINETE / ADMI MOBI LIKE | 2017/2018 | FLEX | QNB-2315 | 5.000,00 |
| 11 | FIAT FORINO HD WK FURGAO | 2018/2018 | FLEX | QON-5197 | 6.000,00 |
| 12 | FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE | 2013/2013 | FLEX | OQM-9222 | 6.000,00 |
| 13 | FITA UNO WAY 1.0 | 2013/2014 | FLEX | OQM-9499 | 6.000,00 |
| 14 | FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE | 2013/2013 | FLEX | OPO-0412 | 5.000,00 |
| 15 | FIAT UNO VIVACE 1.0 | 2015/2015 | FLEX | PUE-7798 | 5.000,00 |
| Total Estimado Peças Fiat: R\$ 96.400,00 | | | | | |

| LOTE 02 – RENAULT | | | | | |
|-------------------|-------------------------|-----------|-------------|----------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | SANDERO RENAULT AUT 1.0 | 2014/2014 | FLEX | ORC-9269 | 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------|--------|----------|-----------|
| | 16V | | | | |
| 2 | VAN / MICRO ONIBUS RENAULT MASTER | 2014/2015 | DIESEL | PUL-3255 | 20.000,00 |
| 3 | VAN / MICRO ONIBUS RENAULT MASTER | 2014/2015 | DIESEL | PUL-3257 | 20.000,00 |
| Total Estimado Peças Renault: R\$ 46.000,00 | | | | | |

| LOTE 03 – CHEVROLET | | | | | |
|---|--------------------------|-----------|-------------|----------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | SPIN - CHEV 1.8 L MT LTZ | 2016/2017 | FLEX | PYX-1257 | 10.000,00 |
| 2 | SPIN - CHEV 1.8 L MT LTZ | 2018/2018 | FLEX | QOS-7074 | 10.000,00 |
| Total Estimado Peças Chevrolet: R\$ 20.000,00 | | | | | |

| LOTE 04 – TOYOTA | | | | | |
|--|---------------------------|-----------|-------------|----------|---|
| ITEM | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | TOYOTA ETIOS HATCH XL 1.3 | 2018/2019 | FLEX | QOL-5338 | 10.000,00 |
| 2 | TOYOTA ETIOS HATCH XL 1.3 | 2018/2019 | FLEX | QPX-4802 | 10.000,00 |
| Total Estimado Peças Toyota: R\$ 20.000,00 | | | | | |

| LOTE 05 – JEEP | | | | | |
|---|----------------------|-----------|-------------|----------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | JEEP COMPASS SPORT F | 2017/2018 | FLEX | QMT-6564 | 9.000,00 |
| Total Estimado Peças Jeep: R\$ 9.000,00 | | | | | |

| LOTE 06 – KIA | | | | | |
|---------------|--|--|--|--|--|
|---------------|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
|---|-------------------------------|-----------|-------------|----------|---|
| 1 | CAMINHONETE KIA BONGO UK 2500 | 2018/2019 | DIESEL | QPD-2524 | 10.000,00 |
| Total Estimado Peças Kia: R\$ 10.000,00 | | | | | |

| LOTE 07 - VOLKSWAGEN | | | | | |
|---|-------------------------------|-----------|-------------|------------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE | 2013/2014 | DIESEL | OWW-6766 | 26.000,00 |
| 2 | ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE | 2013/2014 | DIESEL | OWW - 6773 | 26.000,00 |
| 3 | CAMINHAO VW 13150 | 2002/2002 | DIESEL | HMM-8073 | 23.000,00 |
| 4 | ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U | 2009/2010 | DIESEL | HLF-2707 | 26.000,00 |
| 5 | ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE | 2018/2019 | DIESEL | QPI-7275 | 12.000,00 |
| Total Estimado Peças Volkswagen: R\$ 113.000,00 | | | | | |

| LOTE 08 – IVECO | | | | | |
|---|------------------------------|-----------|-------------|----------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 | 2013/2013 | DIESEL | OQM-8690 | 23.000,00 |
| 2 | ONIBUS IVECO WAYCLASS | 2016/2016 | DIESEL | PXZ-8771 | 19.000,00 |
| Total Estimado Peças Iveco: R\$ 42.000,00 | | | | | |

| LOTE 09 - MERCEDES-BENZ | | | | | |
|-------------------------|-----------|-----|-------------|-------|--------------------------------|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | e acessórios (R\$) |
|---|--|-----------|--------|----------|--------------------|
| 1 | CAMINHÃO BASCULANTE PAC2 M.BENZ/ ATRON 27 ATRON 2729 K | 2014 | DIESEL | PUD-4576 | 20.000,00 |
| 2 | ONIBUS MERCEDES BENZ PICCOLINO INDUSCAR | 2005/2005 | DIESEL | HMG-6919 | 13.000,00 |
| 3 | CAMINHÃO BASCULANTE MB ATRON 1719K | 2013/2013 | DIESEL | ORC-8497 | 13.000,00 |
| 4 | ONIBUS MB 1722 | 2008 | DIESEL | | 16.000,00 |
| Total Estimado Peças Mercedes-Benz: R\$ 62.000,00 | | | | | |

LOTE 10 – YAMAHA

| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
|---|---------------------------------------|-----------|-------------|----------|---|
| 1 | MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E | 2014/2015 | GASOLINA | PWB-9691 | 1.800,00 |
| 2 | MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 E XTA 125E | 2014/2015 | GASOLINA | PUE-6685 | 1.800,00 |
| Total Estimado Peças Yamaha: R\$ 3.600,00 | | | | | |

LOTE 11 – HONDA

| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
|--|----------------------------|------|-------------|----------|---|
| 1 | MOTO HONDA NXR 150 BROS ES | 2013 | GASOLINA | OPQ-8473 | 2.400,00 |
| Total Estimado Peças Honda: R\$ 2.400,00 | | | | | |

LOTE 12 – MARCOPOLO / VOLARE

| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
|------|-----------|-----|-------------|-------|---|
|------|-----------|-----|-------------|-------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------|--------|----------|-----------|
| 1 | ONIBUS MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC | 2009/2010 | DIESEL | HLF-2706 | 27.000,00 |
| 2 | ONIBUS MARCOLOPO/VOLARE V8L ESC | 2010/2010 | DIESEL | HLF-2708 | 27.000,00 |
| Total Estimado Peças Marcopolo/Volare: R\$ 54.000,00 | | | | | |

| LOTE 13 – CASE | | | | | |
|--|---------------------------|------|-------------|-------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | PA CARREGADEIRA CASE W20B | 1986 | DIESEL | - | 40.000,00 |
| Total Estimado Peças Case: R\$ 40.000,00 | | | | | |

| LOTE 14 – NEW HOLLAND | | | | | |
|---|---------------------------------|------|-------------|-------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C | 2013 | DIESEL | - | 40.000,00 |
| Total Estimado Peças New Holland: R\$ 40.000,00 | | | | | |

| LOTE 15 – CATERPILLAR | | | | | |
|---|-------------------------------|------|-------------|-------|---|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | RETRO ESCAVADEIRA 416E | 2013 | DIESEL | - | 25.000,00 |
| 2 | PATROL / MOTO NIVELADORA 120K | 2014 | DIESEL | - | 35.000,00 |
| Total Estimado Peças Caterpillar: R\$ 60.000,00 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| LOTE 16 – YANMAR | | | | | |
|---|-----------------------------------|------------|--------------------|--------------|--|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | MICRO TRATOR YANMAR ACRITECH TC12 | 2012 | DIESEL | - | 4.000,00 |
| 2 | MICRO TRATOR YANMAR ACRITECH TC12 | 2012 | DIESEL | - | 4.000,00 |
| Total Estimado Peças Yanmar: R\$ 8.000,00 | | | | | |

| LOTE 17 – MASSEY FERGUSON | | | | | |
|---|--------------------------------------|------------|--------------------|--------------|--|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4283 | 2012018 | DIESEL | - | 30.000,00 |
| Total Estimado Peças Massey Ferguson: R\$ 30.000,00 | | | | | |

| LOTE 18 – LS TRACTOR | | | | | |
|--|---------------------------------|------------|--------------------|--------------|--|
| Item | Descrição | Ano | Combustível | Placa | Estimativa de gastos com peças e acessórios (R\$) |
| 1 | TRATOR AGRICOLA LS PLUS 80 ROPS | 2019 | DIESEL | - | 30.000,00 |
| Total Estimado Peças LS Tractor: R\$ 30.000,00 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

05 – MÉDIA DE PREÇO POR LOTE:

| LOTE 01 - FIAT | | | | | | |
|----------------------------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|----------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - FIAT | R\$ 96.400,00 | ----- | R\$ 96.400,00 | 20% |
| 02 | 1000 | Manutenção e reparo em veículos leves - FIAT | ----- | R\$ 81,66 | R\$ 81.666,66 | |
| Total estimado para o lote FIAT: | | | | | R\$ 178.066,66 | |

| LOTE 02 - RENAULT | | | | | | |
|-------------------|------------|---------------|---------------------------|---------------------------|-------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-------|---|---------------|-------|---------------|-----|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - RENAULT | R\$ 46.000,00 | ----- | R\$ 46.000,00 | 12% |
| 02 | 250 | Manutenção e reparo em veículos médios - Renault | ----- | 81,66 | R\$ 20.416,66 | |
| Total estimado para o lote RENAULT: | | | | | R\$ 66.416,66 | |

LOTE 03 - CHEVROLET

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|---------------------------------------|------------|---|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - CHEVROLET | R\$ 20.000,00 | ----- | R\$ 20.000,00 | 12% |
| 02 | 200 | Manutenção e reparo em veículos leves - CHEVROLET | ----- | R\$ 81,66 | R\$ 16.333,33 | |
| Total estimado para o lote CHEVROLET: | | | | | R\$ 36.333,33 | |

LOTE 04 - TOYOTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|------------------------------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - TOYOTA | R\$ 20.000,00 | ----- | R\$ 20.000,00 | 10% |
| 02 | 200 | Manutenção e reparo em veículos leves - TOYOTA | ----- | R\$ 81,66 | 16.333,33 | |
| Total estimado para o lote TOYOTA: | | | | | R\$ 36.333,33 | |

| LOTE 05 - JEEP | | | | | | |
|----------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|--------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - JEEP | R\$ 9.000,00 | ----- | R\$ 9.000,00 | 10% |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos leves - JEEP | ----- | R\$ 81,66 | R\$ 8.166,66 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | |
|----------------------------------|---------------|
| Total estimado para o lote JEEP: | R\$ 17.166,66 |
|----------------------------------|---------------|

| LOTE 06 - KIA | | | | | | |
|---------------------------------|------------|---|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - KIA | R\$ 10.000,00 | ----- | R\$ 10.000,00 | 5% |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos pesados - KIA | ----- | R\$ 81,66 | R\$ 8.166,66 | |
| Total estimado para o lote KIA: | | | | | R\$ 18.166,66 | |

| LOTE 07 - VOLKSWAGEN | | | | | | |
|----------------------|------------|---------------|---------------------------|---------------------------|-------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | | |
|--|-------|--|----------------|------------|----------------|-----|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - VOLKSWAGEN | R\$ 113.000,00 | ----- | R\$ 113.000,00 | 14% |
| 02 | 500 | Manutenção e reparo em veículos pesados - VOLKSWAGEN | ----- | R\$ 108,33 | R\$ 54.166,66 | |
| Total estimado para o lote VOLKSWAGEN: | | | | | R\$ 167.166,66 | |

LOTE 08 - IVECO

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|-----------------------------------|------------|---|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - IVECO | R\$ 42.000,00 | ----- | R\$ 42.000,00 | 11% |
| 02 | 350 | Manutenção e reparo em veículos pesados - IVECO | ----- | R\$ 108,33 | R\$ 37.916,66 | |
| Total estimado para o lote IVECO: | | | | | R\$ 79.916,66 | |

LOTE 09 – MERCEDES-BENZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|---|------------|---|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – MERCEDES-BENZ | R\$ 62.000,00 | ----- | R\$ 62.000,00 | 19% |
| 02 | 150 | Manutenção e reparo em veículos pesados – MERCEDES-BENZ | ----- | R\$ 108,33 | R\$ 16.250,00 | |
| Total estimado para o lote MERCEDES-BENZ: | | | | | R\$ 78.250,00 | |

LOTE 10 - YAMAHA

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|------|------------|--|---------------------------|---------------------------|--------------|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - YAMAHA | R\$ 3.600,00 | ----- | R\$ 3.600,00 | 5% |
| 02 | 50 | Manutenção e reparo em veículos leves - | ----- | R\$ 81,66 | R\$ | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | YAMAHA | | | 4.083,33 | |
|------------------------------------|------------|---|---------------------------|---------------------------|--------------|--|
| Total estimado para o lote YAMAHA: | | | | | R\$ 7.683,33 | |
| LOTE 11 - HONDA | | | | | | |
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - HONDA | R\$ 2.400,00 | ----- | R\$ 2.400,00 | 5% |
| 02 | 50 | Manutenção e reparo em veículos leves - HONDA | ----- | R\$ 81,66 | R\$ 4.083,33 | |
| Total estimado para o lote HONDA: | | | | | R\$ 6.483,33 | |

| LOTE 12 – MARCOPOLO / VOLARE | | | | | | |
|------------------------------|------------|---------------|---------------------------|---------------------------|-------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | | |
|--|-------|--|---------------|------------|---------------|----|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – MARCOPOLO / VOLARE | R\$ 54.000,00 | ----- | R\$ 54.000,00 | 9% |
| 02 | 300 | Manutenção e reparo em veículos pesados – MARCOPOLO / VOLARE | ----- | R\$ 108,33 | R\$ 32.500,00 | |
| Total estimado para o lote MARCOPOLO / VOLARE: | | | | | R\$ 86.500,00 | |

LOTE 13 – CASE

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|----------------------------------|------------|--|---------------------------|----------------------------|---------------|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – CASE | R\$ 40.000,00 | ----- | R\$ 40.000,00 | 9% |
| 02 | 250 | Manutenção e reparo em veículos pesados – CASE | ----- | R\$ 111,66 | R\$ 27.916,66 | |
| Total estimado para o lote CASE: | | | | | R\$ 67.916,66 | |

LOTE 14 – NEW HOLLAND



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|---|------------|---|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – NEW HOLLAND | R\$ 40.000,00 | ----- | R\$ 40.000,00 | 12% |
| 02 | 350 | Manutenção e reparo em veículos pesados – NEW HOLLAND | ----- | R\$ 111,67 | R\$ 39.083,33 | |
| Total estimado para o lote NEW HOLLAND: | | | | | R\$ 79.083,33 | |

| LOTE 15 – CATERPILLAR | | | | | | |
|-----------------------|------------|---|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – CATERPILLAR | R\$ 60.000,00 | ----- | R\$ 60.000,00 | 11% |
| 02 | 350 | Manutenção e reparo em veículos pesados – CATERPILLAR | ----- | R\$ 111,67 | R\$ 39.083,33 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | |
|---|---------------|
| Total estimado para o lote CATERPILLAR: | R\$ 99.083,33 |
|---|---------------|

| LOTE 16 –YANMAR | | | | | | |
|------------------------------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – YANMAR | R\$ 8.000,00 | ----- | R\$ 8.000,00 | 6% |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos pesados – YANMAR | ----- | R\$ 111,67 | R\$ 11.166,66 | |
| Total estimado para o lote YANMAR: | | | | | R\$ 19.166,66 | |

| LOTE 17 – MASSEY FERGUSON | | | | | | |
|---------------------------|------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, | R\$ 30.000,00 | ----- | R\$ | 11% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | | |
|---|-----|---|-------|------------|---------------|--|
| | | componentes e acessórios – MASSEY FERGUSON | | | 30.000,00 | |
| 02 | 150 | Manutenção e reparo em veículos pesados – MASSEY FERGUSON | ----- | R\$ 111,67 | R\$ 16.750,00 | |
| Total estimado para o lote MASSEY FERGUSON: | | | | | R\$ 46.750,00 | |

| LOTE 18 – LS TRACTOR | | | | | | |
|--|------------|--|---------------------------|---------------------------|---------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | MÉDIA DE % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – LS TRACTOR | R\$ 30.000,00 | ----- | R\$ 30.000,00 | 6% |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos pesados – LS TRACTOR | ----- | R\$ 111,67 | R\$ 11.166,66 | |
| Total estimado para o lote LS TRACTOR: | | | | | R\$ 41.166,66 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

- **O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CORRESPONDE A R\$ 1.131.650,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**
- **O VALOR ESTIMADO REPRATA APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO E NÃO GARANTE AO ADJUDICATÁRIO QUE SUBSCREVER A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O DIREITO AO FORNECIMENTO.**

06 – DO VALOR DE MERCADO:

6.1. Antes de realizar o **pedido de aquisição** à empresa vencedora (detentora da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Marliéria realizará **pesquisa (cotações)** por telefone, e-mail e ou em loco, em empresas do ramo para verificação e acompanhamento do valor constante em sua tabela e preço ofertado em sua “Ata de Registro de Preços”, onde os mesmos deverão condizer com os valores do praticados no mercado local.

OBS: Caso o preço fornecido pela empresa, estiver maior que a média do preço do mercado, a Prefeitura Municipal de Marliéria não será obrigada a realizar compra ao detentor da Ata de registro de Preços. Sendo reincidente, a Prefeitura cancelará a Ata de Registro de Preços do mesmo.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A Prefeitura não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

6.3. O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

6.4. O recebimento definitivo, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

07 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: as peças de manutenção comum e rotineira (correias, pastilhas, velas, embreagens...) são para entrega imediata. As peças de demanda menor (componentes internos de motores, caixa de câmbio, diferencial) tem prazo de entrega não superior a 05 dias, a contar após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

7.2. PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS: mínimo 03 (três) meses contados a partir da data da entrega.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

7.2.1. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta;

7.3. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;

7.4. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

7.5. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. Obrigações da contratada

a)- entregar e os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

g) A licitante vencedora no ato de assinatura do contrato deverá apresentar credencial de posse e acesso ao sistema audatex, traz valor ou similar.

8.2. Obrigações da Administração:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

09 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

9.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

9.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

9.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

9.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

9.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

9.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

9.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

10 – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de boleto bancário ou duplicata em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou comissão encarregados do recebimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.3 – A Administração Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

12 – FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 1.131.650,00 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.122.0105.2005 3.3.90.30.00 Ficha 29 1.00.00

04.122.0105.2005 3.3.90.39.00 Ficha 32 1.00.00

06.181.0114.2023 3.3.90.30.00 Ficha 98 1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | |
|------------------|--------------|-----------|-------------------|
| 06.181.0114.2023 | 3.3.90.39.00 | Ficha 100 | 1.00.00 |
| 08.122.0116.2032 | 3.3.90.30.00 | Ficha 143 | 1.00.00 |
| 08.122.0116.2032 | 3.3.90.39.00 | Ficha 146 | 1.00.00 |
| 10.122.0119.2044 | 3.3.90.30.00 | Ficha 220 | 1.02.00 |
| 10.122.0119.2044 | 3.3.90.39.00 | Ficha 223 | 1.02.00 |
| 12.361.0128.2064 | 3.3.90.30.00 | Ficha 278 | 1.00.00 / 1.01.00 |
| 12.361.0128.2064 | 3.3.90.39.00 | Ficha 281 | 1.01.00 |
| 12.361.0128.2067 | 3.3.90.30.00 | Ficha 282 | 1.47.00 |
| 12.361.0128.2067 | 3.3.90.39.00 | Ficha 284 | 1.47.00 |
| 12.361.0128.2068 | 3.3.90.30.00 | Ficha 285 | 1.06.00 |
| 12.361.0128.2068 | 3.3.90.39.00 | Ficha 287 | 1.06.00 |
| 04.122.0139.2081 | 3.3.90.30.00 | Ficha 388 | 1.00.00 |
| 04.122.0139.2081 | 3.3.90.39.00 | Ficha 391 | 1.00.00 |
| 26.122.0144.2087 | 3.3.90.30.00 | Ficha 431 | 1.00.00 |
| 26.122.0144.2087 | 3.3.90.39.00 | Ficha 434 | 1.00.00 |
| 26.782.0144.2088 | 3.3.90.30.00 | Ficha 436 | 1.00.00 |
| 26.782.0144.2088 | 3.3.90.39.00 | Ficha 438 | 1.00.00 |

Marliéria, 19 de março de 2020

Andréa Aparecida Quintão

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA – MG

PREGÃO Nº ____/2020

PROCESSO Nº ____/2020

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças e acessórios novos que atendam aos requisitos de avaliação da conformidade – RAC, nos termos da portaria Nº 301/2011 do INMETRO, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

| LOTE 01 - FIAT | | | | | | |
|----------------|------------|---------------|---------------------------|----------------------|-------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/ | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020
Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | HOMEM | | VALOR OU SIMILAR |
|----------------------------------|-------|--|---------------|-------|-----|------------------|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - FIAT | R\$ 96.400,00 | ----- | | |
| 02 | 1000 | Manutenção e reparo em veículos leves - FIAT | ----- | | | |
| Total estimado para o lote FIAT: | | | | | R\$ | |

| LOTE 02 - RENAULT | | | | | | |
|-------------------------------------|------------|---|---------------------------|----------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - RENAULT | R\$ 46.000,00 | ----- | | |
| 02 | 250 | Manutenção e reparo em veículos médios - Renault | ----- | | | |
| Total estimado para o lote RENAULT: | | | | | R\$ | |

| LOTE 03 - CHEVROLET | | | | | | |
|---------------------|--|--|--|--|--|--|
|---------------------|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|---------------------------------------|------------|---|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - CHEVROLET | R\$ 20.000,00 | ----- | | |
| 02 | 200 | Manutenção e reparo em veículos leves - CHEVROLET | ----- | | | |
| Total estimado para o lote CHEVROLET: | | | | | R\$ | |

| LOTE 04 - TOYOTA | | | | | | |
|------------------------------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - TOYOTA | R\$ 20.000,00 | ----- | | |
| 02 | 200 | Manutenção e reparo em veículos leves - TOYOTA | ----- | | | |
| Total estimado para o lote TOYOTA: | | | | | R\$ | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| LOTE 05 - JEEP | | | | | | |
|----------------------------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - JEEP | R\$ 9.000,00 | ----- | | |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos leves - JEEP | ----- | | | |
| Total estimado para o lote JEEP: | | | | | R\$ | |

| LOTE 06 - KIA | | | | | | |
|---------------|------------|---|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - KIA | R\$ 10.000,00 | ----- | | |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos pesados - KIA | ----- | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| |
|-------------------------------------|
| Total estimado para o lote KIA: R\$ |
|-------------------------------------|

| LOTE 07 - VOLKSWAGEN | | | | | | |
|--|------------|--|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - VOLKSWAGEN | R\$ 113.000,00 | ----- | | |
| 02 | 500 | Manutenção e reparo em veículos pesados - VOLKSWAGEN | ----- | | | |
| Total estimado para o lote VOLKSWAGEN: | | | | | R\$ | |

| LOTE 08 - IVECO | | | | | | |
|-----------------|------------|----------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, | R\$ 42.000,00 | ----- | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----|---|-------|--|-----|--|
| | | componentes e acessórios - IVECO | | | | |
| 02 | 350 | Manutenção e reparo em veículos pesados - IVECO | ----- | | | |
| Total estimado para o lote IVECO: | | | | | R\$ | |

| LOTE 09 – MERCEDES-BENZ | | | | | | |
|---|------------|---|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – MERCEDES-BENZ | R\$ 62.000,00 | ----- | | |
| 02 | 150 | Manutenção e reparo em veículos pesados – MERCEDES-BENZ | ----- | | | |
| Total estimado para o lote MERCEDES-BENZ: | | | | | R\$ | |

| | | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|--|
| LOTE 10 - YAMAHA | | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|------------------------------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - YAMAHA | R\$ 3.600,00 | ----- | | |
| 02 | 50 | Manutenção e reparo em veículos leves - YAMAHA | ----- | | | |
| Total estimado para o lote YAMAHA: | | | | | R\$ | |
| LOTE 11 - HONDA | | | | | | |
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios - HONDA | R\$ 2.400,00 | ----- | | |
| 02 | 50 | Manutenção e reparo em veículos leves - HONDA | ----- | | | |
| Total estimado para o lote HONDA: | | | | | R\$ | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| LOTE 12 – MARCOPOLO / VOLARE | | | | | | |
|--|------------|--|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – MARCOPOLO / VOLARE | R\$ 54.000,00 | ----- | | |
| 02 | 300 | Manutenção e reparo em veículos pesados – MARCOPOLO / VOLARE | ----- | | | |
| Total estimado para o lote MARCOPOLO / VOLARE: | | | | | R\$ | |

| LOTE 13 – CASE | | | | | | |
|----------------|------------|--|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – CASE | R\$ 40.000,00 | ----- | | |
| 02 | 250 | Manutenção e reparo em veículos pesados – CASE | ----- | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | |
|----------------------------------|-----|
| Total estimado para o lote CASE: | R\$ |
|----------------------------------|-----|

| LOTE 14 – NEW HOLLAND | | | | | | |
|---|------------|---|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – NEW HOLLAND | R\$ 40.000,00 | ----- | | |
| 02 | 350 | Manutenção e reparo em veículos pesados – NEW HOLLAND | ----- | | | |
| Total estimado para o lote NEW HOLLAND: | | | | | R\$ | |

| LOTE 15 – CATERPILLAR | | | | | | |
|-----------------------|------------|---------------|---------------------------|---------------------------|-------------|---|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | | | | |
|---|-------|---|---------------|-------|-----|--|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – CATERPILLAR | R\$ 60.000,00 | ----- | | |
| 02 | 350 | Manutenção e reparo em veículos pesados – CATERPILLAR | ----- | | | |
| Total estimado para o lote CATERPILLAR: | | | | | R\$ | |

LOTE 16 –YANMAR

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|------------------------------------|------------|--|---------------------------|----------------------------|-------------|---|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – YANMAR | R\$ 8.000,00 | ----- | | |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos pesados – YANMAR | ----- | | | |
| Total estimado para o lote YANMAR: | | | | | R\$ | |

LOTE 17 – MASSEY FERGUSON

| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA |
|------|------------|---------------|----------------|----------------|-------------|------------------------------|
|------|------------|---------------|----------------|----------------|-------------|------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020
Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

| | | | PARA PEÇAS | HORA/ HOMEM | | AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
|---|-------|---|---------------|----------------|-----|-----------------------------------|
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – MASSEY FERGUSON | R\$ 30.000,00 | ----- | | |
| 02 | 150 | Manutenção e reparo em veículos pesados – MASSEY FERGUSON | ----- | | | |
| Total estimado para o lote MASSEY FERGUSON: | | | | | R\$ | |

| LOTE 18 – LS TRACTOR | | | | | | |
|--|---------------|--|---------------------------------|-------------------------------------|----------------|--|
| ITEM | QTDE HORAS | ESPECIFICAÇÃO | TOTAL ESTIMADO PARA PEÇAS | VALOR ESTIMADO HORA/ HOMEM | VALOR TOTAL | % DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TRAZ VALOR OU SIMILAR |
| 01 | ----- | Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios – LS TRACTOR | R\$ 30.000,00 | ----- | | |
| 02 | 100 | Manutenção e reparo em veículos pesados – LS TRACTOR | ----- | | | |
| Total estimado para o lote LS TRACTOR: | | | | | R\$ | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

Observações: Para o cálculo do valor da proposta inicial e dos lances a serem ofertados, o licitante deverá observar a rotina a seguir, utilizando a tabela acima como guia. A proposta e os lances deverão informar o valor global para o lote. Com a tabela de cálculo acima o licitante saberá quanto poderá ofertar de desconto e quanto poderá ofertar de preço para à hora/homem trabalhada, servindo de base para a formulação de sua proposta e de seus lances. Somente depois de declarado vencedor é que o licitante irá enviar a proposta detalhada acima, discriminando o percentual de desconto ofertado, o resultado do valor para peças, o valor da hora/Homem trabalhada ofertado, e o resultado do valor para serviços, destacando o PREÇO GLOBAL para o lote, que deverá ser igual ao do seu lance vencedor.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Responsável por assinar a Ata/Contrato:

CPF:

_____, ____ de _____ de 2020

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO III

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PREGÃO NÚMERO Nº _____/2020

PROCESSO Nº _____/2020

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2020

PROCESSO N° ____/2020

Pela presente **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2020

PROCESSO N° ____/2020

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2020, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2020

PROCESSO N° ____/2020

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 04/2020

Modalidade Pregão nº 02/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,....., neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2020, julgado em/...../2020 e homologado em/...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças e acessórios novos que atendam aos requisitos de avaliação da conformidade – RAC, nos termos da portaria Nº 301/2011 do INMETRO, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº/2020, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.marlieria.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 – O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 – Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 – **Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.**

3.12.4 – Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$.....,.....
(.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado através de boleto bancário ou duplicata em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou comissão encarregados do recebimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os materiais serão recebidos no local indicado deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.1.7 – A licitante vencedora no ato de assinatura do contrato deverá apresentar credencial de posse e acesso ao sistema audatex, traz valor ou similar

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – efetuar o pagamento no prazo contratado.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: as peças de manutenção comum e rotineira (correias, pastilhas, velas, embreagens...) são para entrega imediata. As peças de demanda menor (componentes internos de motores, caixa de câmbio, diferencial) tem prazo de entrega não superior a 05 dias, a contar após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

| ITEM | DESCRIÇÃO | 1º RESERVA | 2º RESERVA | 3º RESERVA |
|------|-----------|------------|------------|------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2020

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS – ADMINISTRATIVOS:

1.1 – O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº do dia/...../2020, julgado em/...../2020 e homologado em/...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente contrato tem como objeto **prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças e acessórios novos que atendam aos requisitos de avaliação da conformidade – RAC, nos termos da portaria Nº 301/2011 do INMETRO, conforme especificações constantes neste edital**, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº/2020, e da Proposta da Contratada.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 – O presente contrato terá validade até...../...../201..., a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 – O pagamento será realizado através de boleto bancário ou duplicata em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou comissão encarregados do recebimento, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1 – Os materiais deverão ser entregues correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2 – Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 – fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 – manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 – responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.1.7 – A licitante vencedora no ato de assinatura do contrato deverá apresentar credencial de posse e acesso ao sistema audatex, traz valor ou similar.

7.2 – DA CONTRATANTE:

7.2.1 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 – promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 – fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 – assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 – efetuar o pagamento no prazo contratado

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3 – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2 – As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 – As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 – PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: as peças de manutenção comum e rotineira (correias, pastilhas, velas, embreagens...) são para entrega imediata. As peças de demanda menor (componentes internos de motores, caixa de câmbio, diferencial) tem prazo de entrega não superior a 05 dias, a contar após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

11.2 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1 – O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2 – Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Marliéria, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60KM PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS:

O Município de Marliéria, na execução da prestação dos serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da saúde e educação, demanda utilização de frota de veículos.

É notória a dificuldade de o Município realizar as ações de manutenção de sua frota de veículos em decorrência de diversos fatos:

- a) Insuficiência da frota quanto ao número de veículos face à demanda instalada, especialmente para atendimento à saúde e educação, o que impõe a utilização diuturna da maioria dos veículos;
- b) Limitação financeira quanto ao aumento da frota bem como sua constante renovação;
- c) Imprevisibilidade do tipo de manutenção e das peças necessárias para sua realização, por mais que sejam consideradas as manutenções rotineiras e preventivas, o que inviabiliza a manutenção de peças reserva, exceto aqueles de rotineiras (pneus, filtros, lubrificantes, etc.);
- d) Elevado custo para terceirização da frota municipal, face à realidade financeira do Município de Marliéria;
- e) Custos elevados dos serviços de manutenção e peças;
- f) Necessidade de realização das ações de manutenção em dias e horas em que os veículos deveriam estar à disposição da população, o que exige rapidez e assertividade na realização das manutenções e reparos;
- g) Alguns destes veículos são utilizados em mais de um turno de serviço e o Município não dispõe de veículos de reserva, para substituir aqueles que estiverem passando por manutenções ou reparos ou mesmo aguardando a chegada de peças para substituição, o que, inevitavelmente provocaria grandes prejuízos à comunidade, em caso de demora ou atrasos destas peças;

A realidade imposta ao Município de Marliéria quanto a manutenção de veículos impõe ao gestor o dever de promover planejamento no sentido de reduzir o tempo de manutenção dos veículos.

Para tanto, considerando que ~~em um raio de 60 km de distância~~ **à distância máxima de 60 km de estrada** da sede do Município, existem fornecedores, em número e condições suficientes para atender às necessidades do Município no que diz respeito ao fornecimento imediato de peças (pronta entrega), a preços, condições e qualidade satisfatórios, uma das medidas adotadas para dar celeridade ao processo de aquisição das peças é a regionalização. Isso porque, via de regra, considerando a universalidade do processo licitatório, não raro, empresas localizadas em municípios distantes de Marliéria, inclusive em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

outros Estados, logram-se vencedores de itens de licitação e, quando demandados para o fornecimento de peças, não dispõem de logística para entregar as peças em Marliéria, em prazo adequado para atender à demanda.

Nesse sentido, considerando que distâncias maiores de 60 km têm inviabilizado o fornecimento imediato de peças ou itens de substituição, prejudicando os serviços de manutenção e a disponibilidade dos veículos para desempenharem suas funções; considerando que a rapidez nas ações de manutenção/reparos constitui elemento de grande importância estratégica para a comunidade e por conseguinte, são fatores preponderantes no resguardo do “interesse público”; considerando que os preços praticados regionalmente estão de acordo com aqueles praticados no Mercado, O Município estabelece que as licitantes/fornecedoras estejam sediadas num raio máximo de 60 km à distância máxima de 60 km de estrada da sede do Município.

Quanto ao prazo de fornecimento das peças, fica estabelecida à licitante/fornecedora entrega imediata das peças/itens solicitados, excetuando-se aqueles que não sejam considerados de substituição comum, cujos prazos para fornecimento poderão atingir até 05 dias úteis, mediante justificativa formalizada pelo licitante/fornecedor e autorizada pelo Município.

JURISPRUDENCIA RELACIONADA

DENÚNCIA N. 924105 TCE MG - Denunciada: Prefeitura de Montes Claros Denunciante: Brasil Máquinas e Veículos Ltda. Parte(s): Wagner Tadeu Rodrigues Pitta e Ruy Adriano Borges Muniz Exercício: 2014 MPTC: Sara Meinberg RELATOR: Conselheiro Wanderley Ávila EMENTA: DENÚNCIA – IMPROCEDÊNCIA – REGULARIDADE DO EDITAL – ARQUIVAMENTO 1 - Tratando-se de licitação para contratação de serviços de mecânica e manutenção de máquinas pesadas do Município, admite-se a adoção de requisito consistente em distância máxima da contratada de 30 km da sede do Município, para possibilitar célere e eficaz atendimento à municipalidade, sendo pertinente e relevante para a seleção da proposta mais vantajosa. Exegese do inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. 2 - Art. 72 da Lei 8666/93: O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

DENÚNCIA N. 924110 TCE MG - Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Rodeiro Denunciante: Brasil Máquinas e Veículos Ltda. - ME Denunciado: Ronaldo da Silva Martins MPTC: Elke Andrade Soares de Moura RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES EMENTA DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS. CLÁUSULA EDITALÍCIA RELATIVA À LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA OFICINA. REGULARIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

IMPROCEDÊNCIA. Nas licitações voltadas à contratação de serviços de manutenção de veículos da frota do município, é permitida a inclusão de cláusula editalícia que fixe critérios de localização geográfica da oficina da contratada, desde que sejam observados os princípios da concorrência e da economicidade.

DENÚNCIA N. 932347 TCE MG Denunciante: Brasil Máquinas e Veículos Ltda. – ME Denunciada: Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso Responsáveis: Marlene Rodrigues da Rocha Silva, Wanderley Manoel Ciríaco, Helenice Batista Gonçalves Ribeiro, Antônio Afonso Duarte Procurador(es): Jairo Carvalho Garcia - OAB/MG 63573 MPTC: Cristina Andrade Melo RELATOR: CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA EMENTA DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. CLÁUSULA RESTRITIVA. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. CLÁUSULA EXCESSIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DESCONTO MÍNIMO SEM JUSTIFICATIVA. ESTIMATIVA TOTAL DA DESPESA SEM ANEXAÇÃO DO PROCEDIMENTO AOS AUTOS. OMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE CONDUTA ILEGAL DE LICITANTE. IRREGULARIDADES. APLICAÇÃO DE MULTA. 1. **A existência de cláusula restritiva em editais de licitação é admissível, desde que necessária para atender ao interesse público, pois, inadmissível é a discriminação arbitrária, sem justificativa. A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade. Inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.**

DENÚNCIA N. 932889 TCE MG Denunciante: Brasil Máquinas e Veículos Ltda. Denunciada: Prefeitura Municipal de Coluna, 2014 MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello RELATOR: CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA E M E N T A DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL – EDITAL DE LICITAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – RECOMENDAÇÃO – ARQUIVAMENTO 1 - O direito de participar de licitação não constitui garantia absoluta e inquestionável de qualquer pessoa ou empresa. Apenas os que atendam às exigências feitas justificadamente pela administração podem invocar o seu direito subjetivo de ingressarem no certame e formularem as suas propostas. 2 - O § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa. 3 - É fato que os serviços de manutenção de veículos e o fornecimento de peças guardam relação direta de continuidade, razão pela qual a execução de ambas as atividades por uma única empresa contratada pode agregar ganho de eficiência no gerenciamento do contrato, traduzindo-se em economicidade para a Administração em termos de melhor execução contratual. Segunda Câmara 24ª Sessão Ordinária – 27/08/2015 I – RELATÓRIO Trata-se de denúncia apresentada pela empresa Brasil Máquinas e Veículos Ltda., em face do edital do Pregão Presencial nº 038/2014, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Coluna,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

objetivando a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos do Departamento d TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS fl. ____ Fls. _____ A da CLT determine que os efeitos da certidão positiva com efeito de negativa se equiparam aos das certidões negativas, e que seja de praxe a Administração Pública aceitar a certidão positiva, ainda assim, a fim de se evitar qualquer distinção/predileção por parte do Administrador, o edital deveria prever a aceitação tanto da certidão negativa de débitos quando da certidão positiva com efeito de negativa, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes, assegurando-se a participação de mais interessados no Certame”. Opinou o Parquet pela regularidade, com ressalva, do Pregão presencial nº 038/2014 e pela consequente extinção do presente feito com julgamento de mérito, além de expedição de recomendação ao Prefeito Municipal de Coluna para que, em caso de deflagração de novo certame, suprima a irregularidade apurada, em analogia ao art. 275, inc. III da Resolução nº 12/2008. II – VOTO A presente denúncia fundamentou-se na alegação de restrição à competitividade, baseada em três supostas irregularidades, a saber: Limitação da distância da oficina para prestação de serviços de manutenção de veículos a um raio de 70 km da sede da Prefeitura Municipal; Atrrelamento de objetos distintos como fornecimento de peças e prestação de serviços; Não permissão de subcontratação. Com relação à aduzida limitação geográfica (item 1), dispõe o item edital o seguinte (fl. 69): ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS (...) Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de 70 km da sede da Prefeitura Municipal (...) – (grifo nosso) Sobre o presente questionamento, cumpre inicialmente observar que o direito de participar de licitação não constitui garantia absoluta e inquestionável de qualquer pessoa ou empresa. Apenas os que atendam às exigências feitas justificadamente pela administração podem invocar o seu direito subjetivo de ingressarem no certame e formularem as suas propostas. O § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa, conforme se observa: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (...) § 1º É vedado aos agentes públicos: (...) I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS fl. ____ Fls. _____ impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; Em comentário ao citado dispositivo, Justen



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

Filho¹ aduz que ele “não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão.” Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Justen Filho² ensina que “existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.” Completa o autor afirmando que: Assim se passa naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado. (...) Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta. No presente caso a Unidade Técnica entendeu que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, a prestação de serviços de manutenção de veículos. Segundo ela a distância estabelecida “pode se fazer necessária, levando-se em conta os gastos com combustível, tempo, etc. nos deslocamentos dos veículos para manutenção, tornando-se mais vantajosa a contratação para a Administração”. De fato é preciso levar em conta que o deslocamento do veículo para locais distantes importa custos e tempo. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público. A restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, configura-se, portanto, medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade. De acordo com a doutrina de Justen Filho³ a economicidade consiste em: (...) considerar a atividade administrativa sob prisma econômico. Como os recursos públicos são extremamente escassos, é imperioso que sua utilização produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. Há dever de eficiência gerencial que recai sobre o agente público. Ele tem o dever de buscar todas as informações pertinentes ao problema enfrentado. Entendo, portanto, ao contrário do aduzido pela denunciante, pela legalidade da exigência destacada, eis que demonstra preocupação da Administração com a execução mais célere e eficiente da prestação dos serviços contratados. 1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed., Editora Dialética: São Paulo, 2010, p. 83. 2 Idem, p. 85/86. 3 Idem, p.67. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS fl. ____ Fls. ____ Com relação ao aventado atrelamento de objetos distintos (item 2), alegou a denunciante que o objeto deveria ser parcelado em lotes, separando aquisição de peças de prestação de serviços (fl. 9). Dispõe o edital denunciado, verbis (fl.42): 2.1 – É objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos no Município de Coluna/MG, com fornecimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

peças e acessórios da marca do veículo. (grifos nossos) Sobre isso manifestou-se a unidade técnica no sentido de não ser vantajoso para a contratante parcelar o objeto licitado, uma vez que a gestão de peças e serviços automotiva deve ocorrer de forma unificada. Acrescenta que, no caso de necessidade da prestação de socorro mecânico, a contratada deverá fornecer a mão de obra especializada e as peças necessárias, cabendo a ela tal gestão. É fato que os serviços de manutenção de veículos e o fornecimento de peças guardam relação direta de continuidade, razão pela qual a execução de ambas as atividades por uma única empresa contratada pode agregar ganho de eficiência no gerenciamento do contrato, traduzindo-se em economicidade para a Administração em termos de melhor execução contratual. Este Tribunal já se posicionou pela regularidade da questionada vinculação por ocasião da apreciação da Denúncia nº 932.606 de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em sessão da Segunda Câmara do dia 16/04/2015, no seguinte sentido: "(...) Quanto à atrelação do fornecimento de peças e manutenção dos veículos no mesmo objeto, é correto o entendimento do defendente, além de propiciar agilidade na realização dos serviços. Tal modalidade de objeto, fornecimento e manutenção, é comum nas licitações realizadas em vários órgãos da administração pública brasileira, como TCU, CNJ e o próprio TCEMG. Destarte, as exigências editalícias, objeto da denúncia, corroboram para preservar o princípio da supremacia do interesse público, já bastante esclarecido pela doutrina, como se segue: (...)” Desse modo, entendo que descabe razão à denunciante quanto à alegação em tela. Por derradeiro aponta a denunciante como suposto fator restritivo à competitividade do certame o fato do edital não permitir expressamente a subcontratação (item 3), assegurando tal possibilidade apenas a alguns dos serviços (fl. 05). Dispõe o instrumento convocatório da seguinte forma: b.14) Os serviços de alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser contratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na prestação dos serviços ou por emprego de peças inadequadas. (fl. 70) – grifo nosso 15.5) É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal (fl. 62) – grifo nosso Constatase do dispositivo acima transcrito que, ao contrário do declarado pela denunciante, o edital permite sim, de forma expressa, a subcontratação de serviços. O que não se permite, em regra, é a subcontratação sem a anuência da contratante, pelo que descabida é a denúncia quanto ao presente apontamento. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS fl. ____ Fls. _____ III – CONCLUSÃO Finalmente, sobre o apontamento efetuado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, referente à exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débito, coaduno com o entendimento por ele expresso de ser suficiente a recomendação de, em ulteriores certames, exigir-se tão somente a “regularidade”, ao invés de “certidão negativa de débitos trabalhistas” (item 7.2.2.8), de forma a permitir a apresentação, se for o caso, de certidão positiva com efeito de negativa. Por todo o exposto, sopesando o estudo da Unidade Técnica, bem como o aditamento efetuado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, concluo pela improcedência da denúncia. Determino, em acatamento à manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, seja recomendado ao Prefeito Municipal de Coluna, Sr. José de Brito Filho, que, em futuros certames, suprima a irregularidade apontada pelo Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 04/2020

Pregão c/ Registro de Preços: 02/2020

Prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão da frota de veículos municipal com fornecimento de peças

Ministerial. Intimem-se as partes da presente decisão e, ultimadas as providências cabíveis, arquivem-se os autos nos termos do art.176, inciso I do RITCMG. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em julgar improcedente a denúncia, sopesando o estudo da Unidade Técnica, bem como o aditamento efetuado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Recomendam, em acatamento à manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, que o Prefeito Municipal de Coluna, Sr. José de Brito Filho, em futuros certames, suprima a irregularidade apontada pelo Órgão Ministerial. Intimem-se as partes da presente decisão e, ultimadas as providências cabíveis, arquivem-se os autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro José Alves Viana e o Conselheiro Gilberto Diniz. Presente à Sessão o Procurador Glaydson Santo Soprano Massaria. Plenário Governador Milton Campos, 27 de agosto de 2015. WANDERLEY ÁVILA Presidente e Relator (assinado eletronicamente)